



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Direção Regional da Energia



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETUAR A SUA CANDIDATURA

1 – FASE DE SUBMISSÃO DA CANDIDATURA NO PORTAL RECUPERAR PORTUGAL, EM [HTTPS://RECUPERARPORTUGAL.GOV.PT/CANDIDATURAS-PRR](https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr), OU ATRAVÉS DO ENDEREÇO [WWW.SOLENERGE.AZORES.GOV.PT](http://www.solenerge.azores.gov.pt).

- a) [pessoa singular] cópia dos documentos de identificação ou, em alternativa, documento com os dados, exportado através da aplicação do cartão de cidadão em www.autenticacao.gov.pt/cc-aplicacao;
- b) [pessoa coletiva] cópia da certidão de registo comercial ou código de acesso à certidão permanente. Cópia dos documentos de identificação ou, em alternativa, documento com os dados, exportado através da aplicação do cartão de cidadão em www.autenticacao.gov.pt/cc-aplicacao;
- c) Fatura proforma/orçamento, onde conste o número de painéis fotovoltaicos a instalar, as respetivas referências, características e potência de cada painel;
- d) Estudo de dimensionamento efetuado pela entidade instaladora;
- e) Ficha técnica dos equipamentos a instalar, onde deverá constar a marcação CE e homologação dos equipamentos;
- f) Apresentação de evidências fotográficas que demonstrem a situação no local antes da intervenção;
- g) Caderneta predial urbana válida;
- h) Caso o candidato não seja o proprietário do edifício, ou seja, coproprietário, declaração com autorização de todos os proprietários para a instalação (disponibilizada no anexo I do Decreto Regulamentar Regional);
- i) Evidência da potência contratada no edifício antes da intervenção;
- j) Comprovativo de IBAN;
- k) Declaração do candidato que ateste a inexistência de cofinanciamento para a instalação do equipamento.

No prazo de 30 dias a contar da submissão da candidatura é emitido parecer com a informação sobre a elegibilidade da candidatura e, quando aplicável, do valor do incentivo.



GOVERNO
DOS AÇORES



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Direção Regional da Energia

Em caso de inelegibilidade, caberá ao candidato o direito de audiência prévia previsto no Código do Procedimento Administrativo.

Em caso de elegibilidade, o candidato deverá submeter o termo de aceitação, assinado e datado, nos termos do Anexo II ou III do Decreto Regulamentar Regional que regulamenta este incentivo, conforme se trate de pessoa singular ou coletiva, respetivamente, no prazo de máximo de 5 dias úteis.

2 – FASE DE ANÁLISE DA CANDIDATURA

A entidade gestora do incentivo irá solicitar nova documentação, nomeadamente:

- a) Certidão de não dívida do candidato perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, válida, ou, autorização de consentimento de consulta da situação tributária, através de <https://sitfiscal.portaldasfinancas.gov.pt/autorizacao/autorizar/nova-autorizacao>;
- b) Certidão de não dívida do candidato perante a Segurança Social, válida, ou autorização de consentimento de consulta da situação contributiva através de <https://app.seg-social.pt/ptss/ascd/consentimentos?frawMenu=1&dswid=-1>;
- c) Fatura, onde deverá constar o número de painéis fotovoltaicos a instalar;
- d) Declaração do vendedor a atestar a entrega dos equipamentos adquiridos e que estes são novos;
- e) Ficha técnica dos equipamentos instalados, a qual deverá conter, obrigatoriamente, a marcação CE e a homologação dos equipamentos, caso não corresponda à submetida em fase de submissão da candidatura;
- f) Certificado do instalador tecnicamente reconhecido para instalação de sistemas solares fotovoltaicos por entidade competente em matéria de energia na Região Autónoma dos Açores;
- g) Declaração do técnico instalador certificando a conclusão dos trabalhos de instalação dos equipamentos;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Direção Regional da Energia

- h) Comprovativos da instalação dos equipamentos, nomeadamente através da apresentação de evidências fotográficas que demonstrem a situação no local após a conclusão dos trabalhos. As fotografias a apresentar deverão permitir contabilizar a totalidade dos painéis fotovoltaicos instalados, relacionando-os assim com a descrição que conste nos documentos de despesa (recibo e/ou faturas);
- i) Comprovativo de IBAN, em nome do instalador, quando consignado nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2022/A, de 25 de maio, e respetivo contrato de consignação, acordado e outorgado entre o beneficiário e o instalador;
- j) Declaração de veracidade, de acordo com o modelo contido no Anexo IV.

Caso o candidato não apresente a documentação no prazo máximo de seis meses, a sua candidatura dar-se-á por não elegível.

Esta fase termina com a comunicação ao beneficiário sobre a elegibilidade dos equipamentos propostos e do montante do incentivo aprovado.

Após comunicação ao beneficiário haverá lugar do pagamento do incentivo.

3 – FASE DE CONCLUSÃO DA CANDIDATURA

Após receber o incentivo, o beneficiário deverá proceder obrigatoriamente ao envio do recibo à entidade gestora, bem como o respetivo comprovativo de pagamento através de transferência bancária ou extrato bancário/documento equivalente, no prazo máximo de 30 dias.

Nota: a análise das candidaturas baseia-se nos dados e documentos apresentados pelo candidato. Não há lugar a pedidos de esclarecimento ou inclusão de documentação



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Direção Regional da Energia

adicional. Caso o candidato não apresente a documentação exigida, a mesma será considerada não admissível. Neste caso, o candidato poderá submeter nova candidatura devidamente instruída.

A consulta do presente documento não dispensa a consulta da legislação aplicável.